

2. De que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
3. De quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
4. De efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
  - a) Ações ou reclamações materiais contra a empresa;
  - b) Acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
  - c) Inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
  - d) Existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas);

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- a. Exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas e obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. Necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. Toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
DIEGO ALAN MADRUGA  
098.073.539-47  
Rep. Legal:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## PLANO PADRAO

## 1 ATIVO

## 1.01 ATIVO CIRCULANTE

## 1.01.01 DISPONIVEL

## 1.01.01.01 BENS NUMERARIOS

1.01.01.01.1 13 CAIXA

## 1.01.01.02 DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA

1.01.01.02.1 1014 BANCOS CONTA MOVIMENTO

## 1.01.03 CREDITOS

## 1.01.03.02 TITULOS A RECEBER

1.01.03.02.1 1135 EMPRESTIMOS A RECEBER

## 1.01.03.09 TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR

1.01.03.09.1 1180 INSS A RECUPERAR

## 1.01.03.10 APLICACOES FINANCEIRAS

1.01.03.10.1 1104 COTAS DE CAPITAL

## 1.05 ATIVO NAO CIRCULANTE

## 1.05.03 IMOBILIZADO

## 1.05.03.01 BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.

1.05.03.01.1 1624 VEICULOS

## 1.05.03.07 DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.

1.05.03.07.1 1724 (-) DEPRECIACAO VEICULOS

## PLANO PADRAO

## 2 PASSIVO

## 2.01 PASSIVO CIRCULANTE

## 2.01.01 CREDORES POR FUNCIONAMENTO

## 2.01.01.01 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

2.01.01.01.1 2030 EMPRESTIMOS BANCARIO

2.01.01.01.1 2032 FINANCIAMENTOS BANCARIOS

## 2.01.01.03 FORNECEDORES

2.01.01.03.1 2015 FORNECEDORES NACIONAIS

## 2.01.01.04 OBRIGACOES TRIBUTARIAS

2.01.01.04.1 2058 PROLABORE A PAGAR

2.01.01.04.1 20002 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

## 2.01.01.05 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN

2.01.01.05.1 2046 CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER

2.01.01.05.1 2063 INSS A RECOLHER

2.01.01.05.1 2064 FGTS A RECOLHER

2.01.01.05.1 2142 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR

2.01.01.05.1 20004 RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO



### PLANO PADRAO

<b>2.07</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>
<b>2.07.01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>
<b>2.07.01.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>
2.07.01.01.1	2472 CAPITAL SOCIAL
<b>2.07.05</b>	<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>
<b>2.07.05.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>
2.07.05.01.1	2722 LUCROS ACUMULADOS
2.07.05.01.1	2744 (-) PREJUIZOS ACUMULADOS

### PLANO PADRAO

### RESULTADO DO EXERCICIO

<b>3.01</b>	<b>REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC</b>
<b>3.01.01</b>	<b>REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS</b>
<b>3.01.01.05</b>	<b>VENDAS DE SERVICOS</b>
3.01.01.05.1	3353 VENDA DE SERV MERCADO INTERNO
<b>3.01.03</b>	<b>DEDUCAO DA RECEITA BRUTA</b>
<b>3.01.03.06</b>	<b>TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA</b>
3.01.03.06.1	3382 ISSQN
3.01.03.06.1	3383 SIMPLES SOBRE A RECEITA BRUTA
<b>3.01.08</b>	<b>CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR</b>
<b>3.01.08.03</b>	<b>CUSTOS SERVICOS PRESTADOS</b>
3.01.08.03.1	3396 CUSTOS DE SERVICOS
<b>3.01.41</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS</b>
<b>3.01.41.01</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>
3.01.41.01.1	3701 SALARIOS E ORDENADOS
3.01.41.01.1	3703 FERIAS
3.01.41.01.1	3704 13º SALARIOS
3.01.41.01.1	3705 INSS EMPRESA
3.01.41.01.1	3706 FGTS
3.01.41.01.1	3707 AVISO PRÉVIO E INDENIZACOES
<b>3.01.41.03</b>	<b>UTILIDADES E SERVICOS</b>
3.01.41.03.1	3739 CORREIOS E MALOTES
<b>3.01.41.05</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>
3.01.41.05.1	3712 PRO-LABORE
3.01.41.05.1	3715 SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.01.41.05.1	3750 DESP. C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE
3.01.41.05.1	3751 DESP.DIVERSAS
3.01.41.05.1	3762 BENS DE PEQUENO VALOR/MATERIAIS AUX DE CONSUMO
<b>3.01.41.06</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>
3.01.41.06.1	3782 ALVARA MUNICIPAL
3.01.41.06.1	3785 TAXAS E IMPOSTOS
3.01.41.06.1	30067 VIGILANCIA SANITARIA

*[Handwritten signatures and initials]*

**PLANO PADRAO**

**RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS**

**3.01.51**

**DESPESAS FINANCEIRAS**

**3.01.51.01**

3801 JUROS PAGOS OU INCORRIDOS  
3803 DESPESAS BANCARIAS

3.01.51.01.1  
3.01.51.01.1

**RECEITAS FINANCEIRAS**

**3.01.51.02**

3811 JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS

3.01.51.02.1

**OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS**

**3.20**

**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

**3.20.01**

**DESPESAS COM IMOBILIZADO**

**3.20.01.01**

3841 ENCARGOS COM DEPRECIACAO

3.20.01.01.1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## LIVRO DIÁRIO

Firma: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO  
 Insc. Est: 9080159754 CNPJ: 32.122.298/0001-07  
 Folha: 67 Livro: 00003  
 Período: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00067 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00067 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO  
 RUA JOAO PESSOA

Nr. 101

Bairro: PRESIDENTE KENNEDY  
 CEP: 85.605-340 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 CNPJ: 32.122.298/0001-07  
 Insc. Est: 9080159754 Insc. Mun: 308904  
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 Em: 28/11/2018 NIRE: 41208936509  
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020  
 Data Sefaz:  
 FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
 DIEGO ALAN MADRUGA  
 ADMINISTRADOR

CPF: 098.073.539-47  
 RG: 103855381 SESP/PR

\_\_\_\_\_  
 WILLIAM NATHAN MADRUGA

CONTADOR  
 0651150-9  
 CPF: 058.495.319-47  
 RG: 99750340

\_\_\_\_\_  
 Visto da autoridade Fazendária

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000269  
Página 68 de 68

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05849531947	WILLIAM NATHAN MADRUGA
09807353947	DIEGO ALAN MADRUGA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2021 12:20:19 SOB Nº  
20212778447.  
PROTOCOLO: 212778447 DE 03/05/2021. NIRE: 41208936509.  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Maria Arlene dos Santos Gugelmin  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 05/05/2021

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 07/2021


Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:


Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	208.781,38 159.117,25	1,31
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	208.781,38 159.117,25	1,31
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$	228.480,30 159.117,25	1,44

## Legenda:

AC - Ativo Circulante  
 RLP - Realizável a Longo Prazo  
 AT - Ativo Total  
 ELP - Exigível a Longo Prazo  
 PC - Passivo Circulante

  
 William Nathan Madruga  
 Contador  
 CRC PR.065115-O/9

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021

  
 Madruga Engenharia e Construção LTDA  
 CNPJ: 32.122.298/0001-07  
 Diego Alan Madruga  
 CPF: 098.073.539-47  
 RG: 10385538-1  
 Administrador

32.122.298/0001-07

Madruga Engenharia e Construção LTDA  
 CNPJ: 32.122.298/0001-07 IE: 90801597-54  
 Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy  
 Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340  
 engdiegomadruga@gmail.com  
 Fone: (46) 9 9110-1426

MADRUGA ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÃO LTDA

Rua: João Pessoa 101  
 Presidente Kennedy CEP: 85605-340  
 Francisco Beltrão - PR



# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/06/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0332105**

Proposta: **3007365**

Controle Interno (Código Controle): **208143744**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0332105.000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66 RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

### DADOS DO TOMADOR: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ: 32.122.298/0001-07 - R JOAO PESSOA 101 - FRANCISCO BELTRAO - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F90B9C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Palo



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105  
 Proposta: 3007365  
 Controle Interno (Código Controle): 208143744  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 3.650,00 /	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 3.650,00 /	21/06/2021	20/09/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>140,00</b>

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	24/06/2021	10255361	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Paulo





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105  
Proposta: 3007365  
Controle Interno (Código Controle): 208143744  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000



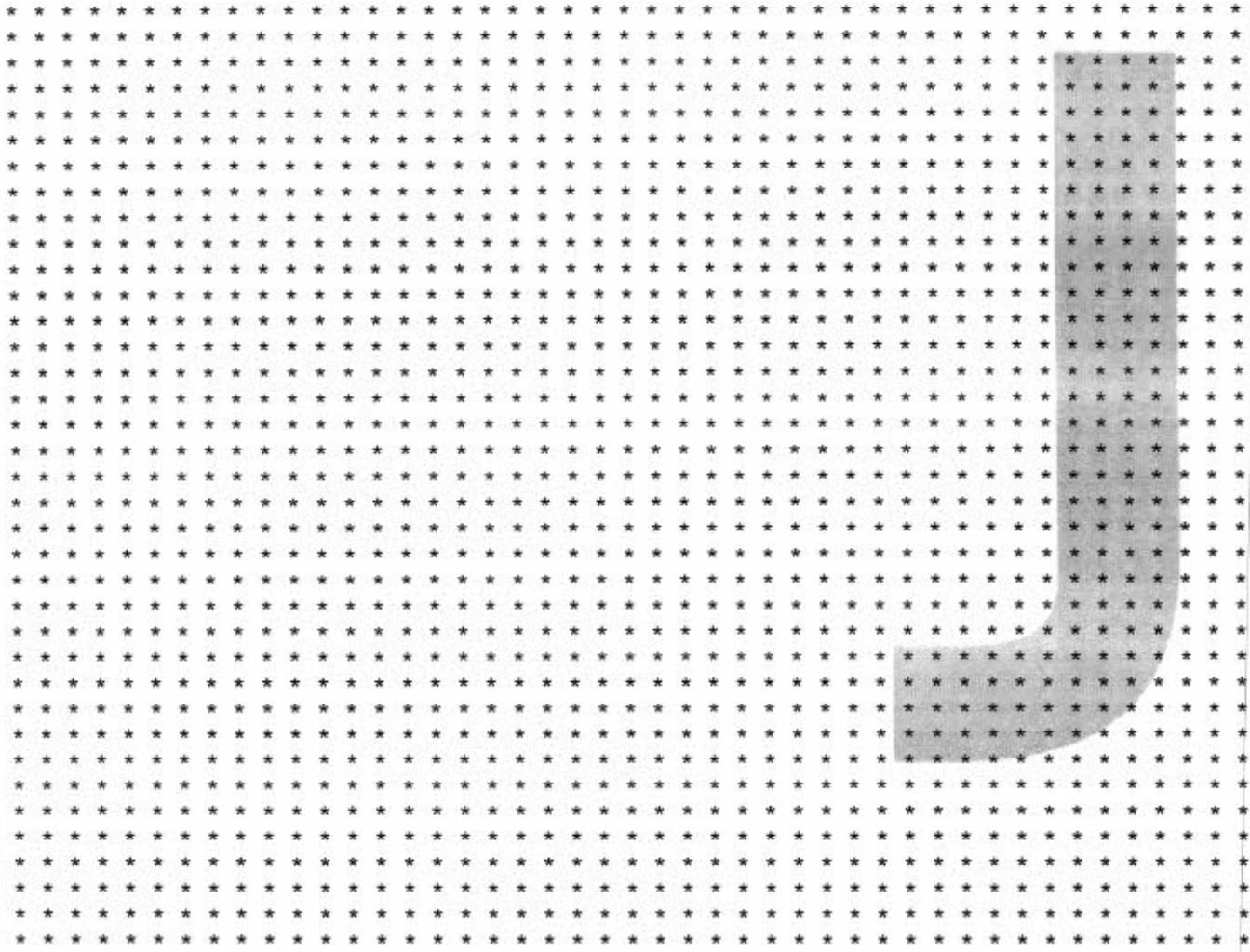
# FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 407/2021 Lote 1 ou Lote 2.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



*Be...* *B*

*Pante*





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

000274  
**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

*[Handwritten signature]*  
paulo



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

000275  
**junto**  
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

*Levi*  
*Paulo*  
**APÓLICE DIGITAL**





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

000276

**junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL

partido





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

000277  
**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

*blanca*  
**APÓLICE DIGITAL**

*B*  
*quero*



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

**junto**  
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

*Blow Hill*

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

**junto**  
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

B  
Finto





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105  
 Proposta: 3007365  
 Controle Interno (Código Controle): 208143744  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

*blar*  
*AP*  
*B*  
*Indica*

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105  
Proposta: 3007365  
Controle Interno (Código Controle): 208143744  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

000281  
**junto**  
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

  
**APÓLICE DIGITAL**





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105  
Proposta: 3007365  
Controle Interno (Código Controle): 208143744  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\* \* \* \* \*

*Blas*  
*A. S.*

APÓLICE DIGITAL

*B*  
*Pinto*





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

## CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

## SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

## 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

## 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

## 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

## 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

*[Handwritten signatures]*

**APÓLICE DIGITAL**

*[Handwritten initials]*





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

**junto**  
SEGUROS

000284

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL

Auto



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105

Proposta: 3007365

Controle Interno (Código Controle): 208143744

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for digital signature verification, with a large shadowed 'J' watermark on the right side.

Handwritten signatures and initials.

APÓLICE DIGITAL





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105  
 Proposta: 3007365  
 Controle Interno (Código Controle): 208143744  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000

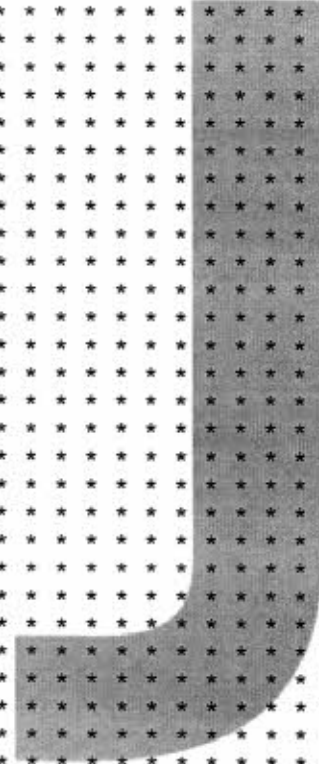
CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

\*\*\*\*\*



*Exceder*

B  
*Junto*



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0332105  
Proposta: 3007365  
Controle Interno (Código Controle): 208143744  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0332105.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0332105



Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Nome:  
RG:  
Cargo:



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_17062021\_120607\_264**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

*Bleer*

*[Handwritten signature]*  
B  
galeo





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
GUSTAVO HENRICH	Vice-Presidente
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436\_17062021\_120628\_311**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

*Alves*

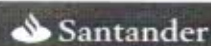
*[Assinatura]*  
B  
Pardo

000290

## Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário  
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

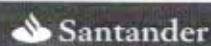
Recibo do Pagador	Vencimento	24/06/2021
	Nosso Número	04679059
	Número do Documento	10255361
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	140,00

Pagador  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ: 32.122.298/0001-07  
R JOAO PESSOA 101 85605340 FRANCISCO BELTRAO, PR  
Ref. emissão apólice 11-0775-0332105

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000042 67905.901012 4 86610000014000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	24/06/2021
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 17/06/2021	Número do Documento 10255361	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 17/06/2021	Nosso Número	04679059
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento		140,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:contasreceber@juntoseguros.com">contasreceber@juntoseguros.com</a> .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ: 32.122.298/0001-07  
R JOAO PESSOA 101 85605340 FRANCISCO BELTRAO, PR  
Ref. emissão apólice 11-0775-0332105

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

*over*

*[Signature]*

*[Signature]*

*paio*

17/06/2021 15:39:29

**DADOS DA CONTA**

Banco 085 - AILOS

Agência 0113

Cooperativa EVOLUA

Conta 10.650-0

Nome  
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO  
LTDA

**DADOS DO PAGAMENTO**

Banco BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Beneficiário JUNTO SEGUROS S

Linha Digitável  
03399.89543 38000.000042 67905.901012 4  
86610000014000

Valor R\$ 140,00

Data e Hora 17/06/2021 15:39:27

Documento 10001785

Sequência 3420

Protocolo 2832.4014.0E11.0615.3824.4B42

**SAC - 0800 647 2200**

Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00

**OUVIDORIA - 0800 644 1100**

Atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00

*Handwritten signature and initials:*  
Oceer  
Pulpi  
B





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.551.176/0001-89  
Razão Social: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

TRAVESSA AMETISTA, 122 - VILA NOVA - Francisco Beltrão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/06/2021 10:25

1 de 1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.551.176/0001-89</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAQ PRIME</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>TV AMETISTA</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.605-352</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 9840-0400</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 09:05:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*Paulo Krause*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.551.176/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>TV AMETISTA</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.605-352</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 9840-0400</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **09:05:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**PAULO ROBERTO KRAUSE**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial e bens, nascido no dia 26/12/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, na Tv Ametista, 122, Bairro Centro, CEP 85.620-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 64700960 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.924.409-73.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Francisco Beltrão - Paraná, na Tv Ametista, 122, Bairro Centro, CEP 85.620-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Obras de terraplenagem, Atividades relacionadas a esgoto, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Construção de redes de transportes por dutos, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, Demolição de edifícios, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de preparação do terreno, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:53 SOB Nº 41209300918.  
PROTOCOLO: 201141043 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001003097. NIRE: 41209300918.  
PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO KRAUSE	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **PAULO ROBERTO KRAUSE**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:53 SOB N° 41209300918.  
PROTOCOLO: 201141043 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001003097. NIRE: 41209300918.  
PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:53 SOB Nº 41209300918.  
PROTOCOLO: 201141043 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001003097. NIRE: 41209300918.  
PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que: se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:53 SOB Nº 41209300918.  
PROTOCOLO: 201141043 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001003097. NIRE: 41209300918.  
PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 28 de Fevereiro de 2020



**PAULO ROBERTO KRAUSE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:53 SOB Nº 41209300918.  
 PROTOCOLO: 201141043 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001003097. NIRE: 41209300918.  
 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**  
**CNPJ: 36.551.176/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:10 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **2DAA.BBA6.30A5.2AE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000301

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024356984-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.551.176/0001-89**  
Nome: **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº20708/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

**CNPJ:** 36.551.176/0001-89

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 310794

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210181

**ENDEREÇO:** TRAVESSA Ametista, 122 - Q1237 L10 - Vila Nova CEP: 85605352 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Obras de terraplenagem, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Construção de edifícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 17/06/2021

**DATA DE VALIDADE:** 16/08/2021

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH5J2XC8S3E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/06/2021 - 09:09:28  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.551.176/0001-89**Razão Social:** PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**Endereço:** TV AMETISTA 122 INTERIOR / NOVA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021**Certificação Número:** 2021041801022976943993

Informação obtida em 17/06/2021 09:29:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.551.176/0001-89

Certidão nº: 18968925/2021

Expedição: 17/06/2021, às 09:43:15

Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.551.176/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

000305

Atestamos que a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA., foi contratada pela Administração Municipal para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:**

**1- CONTRATO:**

Contrato de Empreitada nº.:121/2021

**2- OBJETO DO CONTRATO:**

Execução de 1.524.00 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica em trecho da estrada de acesso à Comunidade de Menino Jesus, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

**3- QUANTIDADES EXECUTADAS:**

Descrição	Qtd	Un.
<b>01 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
Locação de pavimentação	254	M
<b>02 - PAVIMENTAÇÃO</b>		
Escarificação, regularização compac. Subleito	2032	M <sup>2</sup>
Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	1524	M <sup>2</sup>
Transp. de argila com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	1828,80	M <sup>3</sup> xKm
Extração, carga, preparo e assentamento do poliédrico	1524	M <sup>2</sup>
Transp. de poliédrico com caminhão basc. de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km.	1828,80	M <sup>3</sup> xKm
Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	508	M
Transp. de pedra com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km.	182,88	M <sup>3</sup> xKm
Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	1524	M <sup>2</sup>
Transp. de argila com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km.	365,76	M <sup>3</sup> xKm
Compactação de pavimento poliédrico	1524	M <sup>2</sup>
Embasamento de material granular - pó de pedra	15,24	M <sup>3</sup>
Transp. de pedra com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km.	121,92	M <sup>3</sup> xKm
Compactação de pavimento poliédrico	5040	M <sup>2</sup>

**4- ENDEREÇO DA OBRA:**

Estrada de acesso à Comunidade Menino Jesus, na cidade de Francisco Beltrão-Pr.

**5- EMPRESA CONTRATADA:**

Paulo Roberto Krause Ltda., CNPJ nº.: 36.551.176/0001-89 – End. Travessa Ametista, nº. 122, CEP 85.605-352 na Cidade de Francisco Beltrão-Pr.

**6- CONTRATANTE:**

Município de Francisco Beltrão, CNPJ nº.: 77.816.510/0001-66 – End. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1000, estado do Paraná, CEP 85.601-030.

**7- RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO:**


Rafael Dal Zotto  
 CREA/PR: 179.118/D  
 RNP: 1718544928  
 CPF: 052.278.039-35

**8- RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:**

Wilson José Inocêncio Júnior  
 CREA/PR – 133408/D  
 RNP: 1712302965  
 CPF: 047.252.269-80

**9- PERÍODO EXECUTADO:**

18/02/2021 à 09/06/2021

  
 Rafael Dal Zotto  
 CREA/PR: 179.118/D  
 RNP: 1718544928  
 CPF: 052.278.039-35

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM 22 / 06 / 2021  
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Francisco Beltrão, 10/06/2021.

*Handwritten signatures and initials:*  
 (Large signature on the right)  
 (Signature at the bottom)  
 (Initials at the bottom right)





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6747/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR** ✓  
Registro: **PR-133408/D**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712302965

Número da ART: **1720204064086** Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/09/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI** ✓

Contratante: **MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** CNPJ: **75.927.582/0001-55**

Rua: AV BRASIL Nº: 1431

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85710-000

Contrato: 275/2019 celebrado em 18/11/2019 Vinculado a ART: 1720196370004

Valor do contrato: R\$ 915.110,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF: PR

CEP: 85710-000

Coordenadas Geográficas: -26,08267 x -53,72917

Data de início: 18/11/2019 Previsão de término: 18/11/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4994 M2; **2- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico, 4994 M2; **3- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem, 528 M3; **4- Execução** Execução de obra de artefatos de concreto, 440 METRO; **5- Execução** Execução de obra de artefatos de cimento, 38 METRO; **6- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem, 307,32 METRO; **7- Execução** Execução de obra de artefatos de concreto, 1022 METRO; **8- Execução** Execução de obra de artefatos de cimento, 64 METRO; **9- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem, 2247,3 M3; **10- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 2247,3 M3; **11- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem, 209770,47 KM; **12- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 9988 M2; **13- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 299,64 M3; **14- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 7 UNID; **15- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 2095 M2; **16- Execução** Execução de obra de compactação de solos, 2095 M2

**Observações da certidão:**

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta a informação do prazo contratual.

A ART 1720196370004 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720204064086.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6747/2020  
16/09/2020 13:35

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6747/2020

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 253611/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 253611/2020.

CAT nº 6747/2020 de 16/09/2020, página 2 de 5



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*Handwritten signature*



## ATESTADO PARCIAL DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, foi contratada pela Administração Municipal para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- 1- **Contrato nº:**  
Contrato nº: 275/2019
- 2- **Objeto do Contrato:**  
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR).
- 3- **Endereço da Obra:**  
Rua Manoel Barcelos dos Santos, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
- 4- **Empresa da Contratada:**  
Paulo Roberto Krause Obras – ME. CNPJ/MF sob o nº 14.056.615/0001-44.
- 5- **Contratante e Proprietário da Obra:**  
Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55.
- 6- **ART nº:**  
1720196370004
- 7- **Responsável Técnico:**  
Wilson José Inocência Júnior, CREA nº PR-133408/D. – Engenheiro Civil RNP nº 1712302965
- 8- **Período Executado:**  
18/11/2019 á 04/09/2020.
- 9- **Atividades Executadas:**

		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
		SERVIÇOS PRELIMINARES		
SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00
SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4994,00





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

		GALERIAS PLUVIAIS		
SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	528,00
SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_2/2015	M	126,00
SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_2/2015	M	120,00
SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_2/2015	M	194,00
SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	20,00
Composiç ão	001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, COM GRELHA DE FF 48 CM X 58 CM, P/ CAIXA RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/ AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;	UD	18,00
SINAPI	93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	307,32
		<b>MEIO FIO</b>		
Composiç ão	002	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETA COM EXTRUSORA, GUIA 11 CM BASE X 21 CM DE ALTURA, SARJETA 14 CM BASE X 7 CM ALTURA	M	1022,00
Composiç ão	003	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO, GUIA REBAIXADA 11 CM BASE X 10 CM DE ALTURA, SARJETA 14 CM BASE X 7 CM ALTURA;	M	64,00
		<b>ESCAVAÇÃO, BASE DE ASFALTO E TRANSPORTE</b>		
SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	2247,30
SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1498,20
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	749,10
SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXK M	134860,47
		<b>IMPRIMAÇÃO E PINTURA</b>		





Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4994,00
SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	4994,00
		<b>CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ</b>		
SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	149,82
		<b>TRANSPORTE COMERCIAL C/ CAMINHÃO BASC. 6M³, RODOVIA PAVIMENTADA</b>		
SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXK M	37455,00
		<b>PASSEIO PÚBLICO</b>		
SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2095,00
SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/20..7	M2	130,00
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	18,00
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	18,00
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1885,00
SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	600,00

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Setembro de 2020.

Zelírio Peron Ferrari  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 213.037.039-04

Felipe de Andrade Blick  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510  
CREA/PR SC – 1192846/D  
RNP 2511765233  
CPF Nº 048.332.779-48

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*




## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


À Comissão de Licitação do município de Francisco Beltrão - PR  
**Tomada de Preço nº 07/2021**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data de Registro
Wilson José Inocencio Junior	Engenheiro Civil	PR-133408/D	07/08/2013

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

  
 Paulo Roberto Krause  
 Sócio Administrador

  
 Wilson Jose Inocencio Junior  
 Responsável Técnico

36.551.176/0001-89

PAULO ROBERTO KRAUSE  
 LTDA

Travessa Ametista, 122  
 Vila Nova CEP: 85605-352  
 Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400

CNPJ: 36.551.176/0001-89/End. Tv. Ametista, Nº 122 - Francisco Beltrão-PR./ maqprimeconstrutora@hotmail.com

*Wilson*

*Paulo*

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Figuram neste instrumento, de um lado, a empresa, na qualidade de **CONTRATANTE, PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 36.551.176/0001-89, com endereço na Rua Travessa Ametista, 122 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão-Pr., CEP 85.620-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n. 6.470.096-0 e CPF n. 033.924.409-73, residente e domiciliado na Rua Travessa Ametista, 122, apto 03 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão-Pr., CEP 85.620-000, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADO, Sr. WILSON JOSÉ INOCENCIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Cart. CREA/PR n. 133408/D, portador da cédula de identidade n. 9.442.405-4 e CPF n. 047.252.269-80, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 666 – Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão-Pr., CEP 85.601,030 tem entre si, justo e acertado o que reza:

Cláusula 1ª- Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função:

Cláusula 2ª- A vigência do presente contrato será por 04 (quatro) anos;

Cláusula 3ª- O presente Contrato terá carga horária de 01 (uma) hora diária compreendido das 15:00hs as 16:00hs, de segunda a sexta feira;

Cláusula 4ª- A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO**, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª- O valor dos honorários profissionais do **CONTRATADO** será de 01 (um) salário mínimo mensal, ou seja, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Lei Federal n. 4.950-A, de 22 abril de 1966 e a Resolução n. 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª- Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a data de 30 dias;

Cláusula 7ª- Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da empresa **CONTRATANTE**, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª;

Cláusula 8ª- Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras executadas pela empresa sob a responsabilidade técnica do profissional ora CONTRATADO.

Cláusula 9ª- O presente contrato será renovado por igual período a não ser que quaisquer das partes apresente por escrito o desejo de não o renovar, com período mínimo de 30 dias de antecedência.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 22 / 06 / 21  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Wilson José Inocencio Junior  
21



Cláusula 10ª- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de Janeiro de 2021.



Paulo Roberto Krause Ltda.

CONTRATANTE



Wilson José Inocêncio Junior

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Célio de Souza

RG. 4.144.584-0



Mauricio Bernardon Benetti

RG. 4.303.326



CONFERE COM ORIGINAL

EM 22 / 06 / 21

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*broer puler*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72548/2021**

Validade: 30/07/2021

Nome Civil: **WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-133408/D

Registro Nacional : 1712302965

Registrado(a) desde : 07/08/2013

Filiação : **WILSON JOSE INOCENCIO  
SALETE DONATTI INOCENCIO**

Data de Nascimento : 06/03/1989

Carteira de Identidade : 94424054

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 04725226980

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

**FACULDADE ASSIS GURGACZ**

Data da Colação de Grau : 04/06/2013

Diplomação : 04/06/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63457 - **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI**

CNPJ: 14056615000144

Desde: 10/04/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

74301 - **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**

CNPJ: 36551176000189

Desde: 02/02/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **CADASTRO**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 184216/2021.

Emitida via Internet em 18/06/2021 14:44:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 72544/2021**

**Validade: 15/12/2021**

**Razão Social:** PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

**CNPJ:** 36551176000189

**Num. Registro:** 74301

**Registrada desde :** 02/02/2021

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** TRAVESSA AMETISTA, 122 SALA 01 CENTRO

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-PR

**CEP:** 85605352

**Objetivo Social:**

Obras de terraplenagem, Atividades relacionadas a esgoto, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Construção de redes de transporte por dutos, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, Demolição de edifícios, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de preparação do terreno, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36551176000189**

1 - WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR

Carteira: PR-133408/D Data de Expedição: 07/08/2013

Desde: 02/02/2021 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

---

**Para fins de: CADASTRO**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 184211/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/06/2021 14:43:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large, stylized signature in blue ink is located at the top right.  
Below it, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be "Paulo" and another that looks like "B".  
There are also some scribbles and marks in the lower right area.



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação do município de Francisco Beltrão - PR  
Tomada de Preço nº 07/2021

Pelo presente instrumento, a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, CNPJ nº 36.551.176/0001-89, com sede na Trv Ametista, 122, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável

(41) 99840-0400





legal da empresa é o Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, Portador do RG sob nº 647009600 e CPF nº 033.924.409-73, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: maqprimeconstrutora@hotmail.com**

**Telefone: (41) 9 98400400**

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.



---

Paulo Roberto Krause  
Sócio Administrador

36.551.176/0001-89

PAULO ROBERTO KRAUSE  
LTDA

Travessa Ametista, 122  
Vila Nova CEP: 85606-352  
Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

À Comissão de Licitação do município de Francisco Beltrão - PR  
**Tomada de Preço nº 07/2021**

A empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, CNPJ nº 36.551.176/0001-89, com sede na Trv Ametista, 122, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por PAULO ROBERTO KRAUSE, sócio administrador, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.



---

Paulo Roberto Krause  
Sócio Administrador  
CPF:033.924.409-73  
RG: 647009600

36.551.176/0001-89  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
LTDA

Travessa Ametista, 122  
Vila Nova CEP: 85605-350  
Francisco Beltrão - PR

  
(41) 99840-0400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ✓

CNPJ: 36.551.176/0001-89

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 17 de Junho de 2021 ✓

Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## LIVRO DIÁRIO

Firma: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 Insc. Est: 9084479133 CNPJ: 36.551.176/0001-89  
 Folha: 1 Livro: 00001

## LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

## TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00014 folhas numeradas  
 eletronicamente por processamento de dados, do número  
 00001 ao número 00014 e servirá para o lançamento das  
 operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 TV AMETISTA Nr. 122  
 INTERIOR  
 Bairro: NOVA NOVA  
 CEP: 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 CNPJ: 36.551.176/0001-89  
 Insc. Est: 9084479133 Insc. Mun: 310794  
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FCO BEL'  
 Em: 04/03/2020 NIRE: 41209300918  
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020  
 Data Sefaz: 04/03/2020  
 FRANCISCO BELTRAO / PR, 04 de Março de 2020

PAULO ROBERTO KRAUSE  
 SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
 RG: 64700960 SSP/PR

MARLIZE MARIA TRENTO

Contador  
 PRO53711/O-0  
 CPF: 76270440149  
 RG: 1782364-1

*basei*

*Paulo*

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 36.551.176/0001-89 I.E. 9084479133  
 Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918

Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00002  
 Emissão: 04/03/2021  
 Hora: 14:50:07  
 Registro: 99201405

Página 2 de 15

## \*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 04/03/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor	
04/03/2020	116	1	13	CAIXA	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	200.000,00-D	
04/03/2020	116	1	2472	CAPITAL SUBSCRITO	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	200.000,00-C	
-----Totais do Dia:						200.000,00-D	200.000,00-C
-----Totais do Mês:						200.000,00-D	200.000,00-C
31/05/2020	52	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 05/2020	158,51-C	
31/05/2020	53	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 05/2020	154,84-C	
31/05/2020	54	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 05/2020	1.776,97-C	
31/05/2020	7	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2020 I.N.S.S	158,51-C	
31/05/2020	52	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 05/2020	158,51-D	
31/05/2020	8	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2020 F.G.T.S	154,84-C	
31/05/2020	53	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 05/2020	154,84-D	
31/05/2020	6	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2020 SALARIO NORMAL	1.935,48-C	
31/05/2020	7	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2020 I.N.S.S	158,51-D	
31/05/2020	54	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 05/2020	1.776,97-D	
31/05/2020	6	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 05/2020 SALARIO NORMAL	1.935,48-D	
31/05/2020	8	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 05/2020 F.G.T.S	154,84-D	
-----Totais do Dia:						4.339,15-D	4.339,15-C
-----Totais do Mês:						4.339,15-D	4.339,15-C
30/06/2020	55	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 06/2020	164,32-C	
30/06/2020	56	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 06/2020	160,00-C	
30/06/2020	57	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 06/2020	2.073,98-C	
30/06/2020	12	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2020 I.N.S.S	164,32-C	
30/06/2020	55	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 06/2020	164,32-D	
30/06/2020	13	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2020 F.G.T.S	160,00-C	
30/06/2020	56	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 06/2020	160,00-D	
30/06/2020	9	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2020 SALARIO NORMAL	2.000,00-C	
30/06/2020	10	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C	
30/06/2020	11	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C	
30/06/2020	12	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2020 I.N.S.S	164,32-D	
30/06/2020	57	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 06/2020	2.073,98-D	
30/06/2020	9	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 06/2020 SALARIO NORMAL	2.000,00-D	
30/06/2020	10	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 06/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D	
30/06/2020	11	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 06/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D	
30/06/2020	13	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 06/2020 F.G.T.S	160,00-D	
-----Totais do Dia:						4.960,92-D	4.960,92-C
-----Totais do Mês:						4.960,92-D	4.960,92-C
31/07/2020	58	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 07/2020	164,32-C	
31/07/2020	59	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 07/2020	160,00-C	
31/07/2020	60	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 07/2020	2.073,98-C	
31/07/2020	17	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2020 I.N.S.S	164,32-C	
31/07/2020	58	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 07/2020	164,32-D	
31/07/2020	18	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2020 F.G.T.S	160,00-C	
31/07/2020	59	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 07/2020	160,00-D	
31/07/2020	14	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2020 SALARIO NORMAL	2.000,00-C	
31/07/2020	15	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C	
31/07/2020	16	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C	
31/07/2020	17	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2020 I.N.S.S	164,32-D	
31/07/2020	60	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 07/2020	2.073,98-D	
31/07/2020	14	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 07/2020 SALARIO NORMAL	2.000,00-D	
31/07/2020	15	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 07/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D	
31/07/2020	16	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 07/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D	
31/07/2020	18	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 07/2020 F.G.T.S	160,00-D	
-----Totais do Dia:						4.960,92-D	4.960,92-C

Brazon  
 filio

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 36.551 176/0001-89 I.E. 9084479133  
 Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

Folha: 00003  
 Emissão: 04/03/2020  
 Hora: 14:50:07  
 Registro: 99201405  
 Página 3 de 15

N.I.R.E.: 41209300918 Data Reg.: 04/03/2020

\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 04/03/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor	
-----Totais do Mês:-----						4.960,92-D	4.960,92-C
31/08/2020	61	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 08/2020	228,07-C	
31/08/2020	62	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 08/2020	228,00-C	
31/08/2020	63	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 08/2020	2.860,23-C	
31/08/2020	22	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2020 I.N.S.S	228,07-C	
31/08/2020	61	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 08/2020	228,07-D	
31/08/2020	23	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2020 F.G.T.S	228,00-C	
31/08/2020	62	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 08/2020	228,00-D	
31/08/2020	19	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-C	
31/08/2020	20	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C	
31/08/2020	21	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C	
31/08/2020	22	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2020 I.N.S.S	228,07-D	
31/08/2020	63	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 08/2020	2.860,23-D	
31/08/2020	19	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 08/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-D	
31/08/2020	20	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 08/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D	
31/08/2020	21	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 08/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D	
31/08/2020	23	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 08/2020 F.G.T.S	228,00-D	
-----Totais do Dia:-----						6.860,67-D	6.860,67-C
-----Totais do Mês:-----						6.860,67-D	6.860,67-C
30/09/2020	64	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 09/2020	228,07-C	
30/09/2020	65	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 09/2020	228,00-C	
30/09/2020	66	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 09/2020	2.860,23-C	
30/09/2020	27	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2020 I.N.S.S	228,07-C	
30/09/2020	64	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 09/2020	228,07-D	
30/09/2020	28	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2020 F.G.T.S	228,00-C	
30/09/2020	65	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 09/2020	228,00-D	
30/09/2020	24	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-C	
30/09/2020	25	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-C	
30/09/2020	26	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C	
30/09/2020	27	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2020 I.N.S.S	228,07-D	
30/09/2020	66	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 09/2020	2.860,23-D	
30/09/2020	24	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 09/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-D	
30/09/2020	25	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 09/2020 AJUDA DE CUSTO T	115,50-D	
30/09/2020	26	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 09/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D	
30/09/2020	28	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 09/2020 F.G.T.S	228,00-D	
-----Totais do Dia:-----						6.860,67-D	6.860,67-C
-----Totais do Mês:-----						6.860,67-D	6.860,67-C
08/10/2020	3	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1 MARGARIDA SALETE DA ROSA	10.000,00-D	
08/10/2020	3	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestação de serviço conf NF 1 MARGARIDA SALETE DA ROSA	10.000,00-C	
-----Totais do Dia:-----						10.000,00-D	10.000,00-C
22/10/2020	4	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 2 ALCINDO DE VARGAS	20.625,00-D	
22/10/2020	4	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestação de serviço conf NF 2 ALCINDO DE VARGAS	20.625,00-C	
-----Totais do Dia:-----						20.625,00-D	20.625,00-C
31/10/2020	67	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE DAS - SIMPLES SOBRE RECEITA BRUTA 10/2020	1.378,13-C	
31/10/2020	68	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 10/2020	228,07-C	
31/10/2020	69	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 10/2020	276,50-C	
31/10/2020	70	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 10/2020	2.860,23-C	
31/10/2020	82	1	1163	ANTECIPACAO DE 13\$ SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 10/2020 ADIANTAMENTO 13º	606,25-C	
31/10/2020	5	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	valor provisao DARF	1.378,13-C	
31/10/2020	67	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO DE DAS - SIMPLES SOBRE RECEITA BRUTA 10/2020	1.378,13-D	
31/10/2020	68	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 10/2020	228,07-D	
31/10/2020	83	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2020 I.N.S.S	228,07-C	
-----A Transportar:-----						1.608,20-D	6.956,38-C

*Lucas*



## \*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 04/03/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome de Conta	Histórico	Valor
-----De Transporte: 1.808,20-D						6.955,38-C
31/10/2020	69	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 10/2020	276,50-D
31/10/2020	84	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2020 F.G.T.S	276,50-C
31/10/2020	70	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 10/2020	2.860,23-D
31/10/2020	79	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2020 SALARIO NORMAL	2.890,00-C
31/10/2020	90	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2020 AJUDA DE CUSTO T	119,50-C
31/10/2020	81	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C
31/10/2020	83	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2020 I.N.S.S	228,07-D
31/10/2020	5	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	valor provisão DARY	1.378,13-D
31/10/2020	79	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 10/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-D
31/10/2020	80	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 10/2020 AJUDA DE CUSTO T	119,50-D
31/10/2020	81	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 10/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D
31/10/2020	82	1	3704	13% SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 10/2020 ADIANTAMENTO 13%	606,25-D
31/10/2020	84	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 10/2020 F.G.T.S	276,50-D
-----Totais do Dia: 10.320,18-D						10.320,18-C
-----Totais do Mês: 40.945,18-D						40.945,18-C
30/11/2020	71	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE INSS 11/2020	228,07-C
30/11/2020	72	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FGTS 11/2020	228,00-C
30/11/2020	73	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE SALARIOS 11/2020	2.860,23-C
30/11/2020	71	1	2063	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS 11/2020	228,07-D
30/11/2020	88	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2020 I.N.S.S	228,07-C
30/11/2020	72	1	2064	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS 11/2020	228,00-D
30/11/2020	89	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2020 F.G.T.S	228,00-C
30/11/2020	73	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALARIOS 11/2020	2.860,23-D
30/11/2020	85	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-C
30/11/2020	86	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2020 AJUDA DE CUSTO T	119,50-C
30/11/2020	87	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-C
30/11/2020	88	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2020 I.N.S.S	228,07-D
30/11/2020	85	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 11/2020 SALARIO NORMAL	2.850,00-D
30/11/2020	86	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 11/2020 AJUDA DE CUSTO T	119,50-D
30/11/2020	87	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 11/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	122,80-D
30/11/2020	89	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 11/2020 F.G.T.S	228,00-D
-----Totais do Dia: 6.880,67-D						6.880,67-C
-----Totais do Mês: 6.880,67-D						6.880,67-C
20/12/2020	117	1	13	CAIXA	PAGAMENTO 13 SALARIO	606,25-C
20/12/2020	117	1	1163	ANTECIPACAO DE 13% SALARIOS	PAGAMENTO 13 SALARIO	606,25-D
-----Totais do Dia: 606,25-D						606,25-C
31/12/2020	77	1	13	CAIXA	PAGAMENTO DE FERIAS	1.273,12-C
31/12/2020	78	1	13	CAIXA	PAGAMENTO 13 SALARIO	2.162,88-C
31/12/2020	98	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2020 I.N.S.S	194,41-C
31/12/2020	99	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2020 I.N.S.S	51,61-C
31/12/2020	100	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2020 I.N.S.S	130,87-C
31/12/2020	101	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2020 F.G.T.S	328,26-C
31/12/2020	90	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 12/2020 SALARIO NORMAL	2.333,87-C
31/12/2020	91	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 12/2020 AJUDA DE CUSTO T	85,69-C
31/12/2020	92	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 12/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	91,11-C
31/12/2020	98	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 12/2020 I.N.S.S	194,41-D
31/12/2020	77	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	PAGAMENTO DE FERIAS	1.273,12-D
31/12/2020	93	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 FERIAS GOZADAS	516,13-C
31/12/2020	94	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 ADIANTAMENTO DE	636,96-C
31/12/2020	95	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 ADICIONAL 1/3 DE	172,04-C
31/12/2020	99	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 I.N.S.S	51,61-D
31/12/2020	78	1	2106	PROVISAO DE 13% SALARIO	PAGAMENTO 13 SALARIO	2.162,88-D
31/12/2020	96	1	2106	PROVISAO DE 13% SALARIO	INT.FLP.REF.MES 12/2020 13% SALARIO	1.684,50-C
31/12/2020	97	1	2106	PROVISAO DE 13% SALARIO	INT.FLP.REF.MES 12/2020 ( - ) ADIANTAMEN	606,25-C
-----A Transportar: 3.682,02-D						10.270,30-C


  
 34

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 36.551.176/0001-89 I.E. 9084479133  
 Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918

Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00005  
 Emissão: 04/03/2020  
 Hora: 14:50:08  
 Registro: 99201405  
**Página 5 de 15**

## \*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 04/03/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor	
					-----De Transporte:	3.682,02-D	10.270,30-C
31/12/2020	100	1	2106	PROVISAO DE 13º SALARIO	INT.FLP.REF.MES 12/2020 I.N.S.S	130,87-D	
31/12/2020	124	1	2722	LUCROS ACUMULADOS	encerramento balanço	1.982,59-C	
31/12/2020	118	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	encerramento balanço	30.625,00-D	
31/12/2020	119	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	encerramento balanço	1.378,13-C	
31/12/2020	90	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 SALARIO NORMAL	2.333,87-D	
31/12/2020	91	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 AJUDA DE CUSTO T	95,69-D	
31/12/2020	92	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 TIKET ALIMENTAÇÃO	91,11-D	
31/12/2020	120	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	encerramento balanço	21.275,95-C	
31/12/2020	93	1	3703	FERIAS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 FERIAS GOZADAS	516,13-D	
31/12/2020	94	1	3703	FERIAS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 ADIANTAMENTO DE	626,56-D	
31/12/2020	95	1	3703	FERIAS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 ADICIONAL 1/3 DE	172,04-D	
31/12/2020	121	1	3703	FERIAS	encerramento balanço	1.324,73-C	
31/12/2020	96	1	3704	13º SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 13º SALARIO	1.687,50-D	
31/12/2020	97	1	3704	13º SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 ( - ) ADIANTAMEN	606,25-D	
31/12/2020	122	1	3704	13º SALARIOS	encerramento balanço	2.900,00-C	
31/12/2020	101	1	3706	POTS	INT.FLP.REF.MES 12/2020 P.O.T.S	328,26-D	
31/12/2020	123	1	3706	POTS	encerramento balanço	1.763,60-C	
					-----Totais do Dia:	40.895,30-D	40.895,30-C
					-----Totais do Mês:	41.501,55-D	41.501,55-C

brw

pwo

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 36.551.176/0001-89 I.E.: 9084479133  
 Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918

Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00006  
 Emitido: 04/03/2021  
 Hora: 14:50:08  
 Registro: 99201405

Página 6 de 15

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

## ATIVO

		[ Anual ]
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		205.004,00
DISPONIVEL		
BENS NUMERARIOS	205.004,00	
CAIXA	205.004,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>205.004,00DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*205.004,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ..../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 04/03/2021

\_\_\_\_\_  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 SOCIO

CPF: 033.824.409-73  
 RG: 64700960/SSP/PR

\_\_\_\_\_  
 MARLIZE MARIA TRENTO

Contador  
 PR053711/O-0  
 CPF: 76270440149  
 RG: 1792364-1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 36.551.176/0001-89 I.E.: 9084479133  
 Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918 Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00007  
 Emissão: 04/03/2021  
 Hora: 14:50:08  
 Registro: 99201405  
 Página 7 de 15

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO

			[ Anual ]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			3.021,41
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		3.021,41	
OBRIGACOES FISCAIS	705,15		
INSS A RECOLHER	376,89		
FGTS A RECOLHER	328,26		
OUTRAS OBRIGACOES	2.316,26		
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	2.316,26		
PATRIMONIO LIQUIDO			201.982,59
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	
CAPITAL SOCIAL	200.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		1.982,59	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.982,59		
LUCROS ACUMULADOS	1.982,59		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>205.004,00CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*205.004,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 04/03/2021

\_\_\_\_\_  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
 RG: 64700960/SSP/PR

\_\_\_\_\_  
 MARLIZE MARIA TRENTO

Contador  
 PR053711/O-0  
 CPF: 76270440149  
 RG: 1792364-1

*Handwritten signatures and initials:*  
 A large signature on the right side of the page.  
 Initials "B" and "A" are visible.  
 At the bottom right, there is a signature that appears to be "Belen" and the text "Rub 37".

0227 0001 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 85.605-352 FRANCISCO BELTRAO / PR  
 36.551.176/0001-89 IE: 9084479133  
 Licenciado Para: MARLIZE MARIA TRENTO

N.I.R.E.: 41209300918

Data Reg.: 04/03/2020

Folha: 00008  
 Emissão: 04/03/2021  
 Hora: 14:50:08  
 Registro: 99201405

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

[ Anual ]

**RESULTADO DO EXERCÍCIO****REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIC****REC. BRUTA DE VENDAS DE PRO. E SERV.**

## VENDAS DE SERVICOS

30.625,00

30.625,00

## VENDA DE SERV. MERC. INTERNO

30.625,00

**DEDUCAO DA RECEITA BRUTA**

## IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(1.378,13)

(1.378,13)

## SIMPLES S/REC. BRUTA

(1.378,13)

**ADMINISTRATIVAS**

(27.264,28)

## DESPESAS COM PESSOAL

(27.264,28)

## SALARIOS E ORDENADOS

(21.275,95)

## FERIAS

(1.324,73)

## 13§ SALARIOS

(2.900,00)

## FGTS

(1.763,60)

**Lucros do exercicio****1.982,59CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0005 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ..../..../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 04/03/2021

\_\_\_\_\_  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 SOCIO

CPF: 033.924.408-73  
 RG: 64700960/SSP/PR

\_\_\_\_\_  
 MARLIZE MARIA TRENTO  
 Contador

PRO53711/O-0  
 CPF: 76270440149  
 RG: 1782384-1

*Oliveira*  
*Paulo*







Em - Dezembro/2020

## NOTAS EXPLICATIVAS

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 36.551.176/0001-89, constituída em 04/03/2020, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade OBRAS DE TERRAPLENAGEM. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na TV AMÉTISTA, nº 122, NOVA NOVA.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

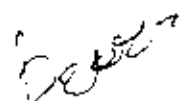
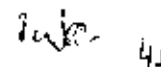
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

## NOTAS EXPLICATIVAS

taxa efetiva de juros.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

**9. ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

**10. ESTOQUES**

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

**11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**12. MOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

*[Handwritten signatures and initials]*  
 42



Em - Dezembro/2020

## NOTAS EXPLICATIVAS

**13. PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF: 033.824.409-73  
RG: 64700960/SSP/PR

MARLIZE MARIA TRENTO

Contador  
PR063711/O-0  
CPF: 76270440149  
RG: 1792364-1

*bon*  
*f*  
*auto*  
*43*

## LIVRO DIÁRIO

Firma: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
Insc. Est: 9084479133 CNPJ: 36.551.176/0001-89  
Folha: 14 Livro: 00001  
Período: 04 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00014 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00014 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

TV AMETISTA

INTERIOR

Bairro: NOVA NOVA

CEP: 85.605-352

FRANCISCO BELTRAO / PR

CNPJ: 36.551.176/0001-89

Insc. Est: 9084479133

Insc. Mun: 310794

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FCO BEL'

Em: 04/03/2020

NIRE: 41209300918

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

Data Sefaz: 04/03/2020

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2020

Nr. 122

---

PAULO ROBERTO KRAUSE  
SOCIO

CPF: 033.924.409-73  
RG: 64700960 SSP/PR

---

MARLIZE MARIA TRENTO

Contador

PR053711/O-0  
CPF: 76270440149  
RG: 1792364-1

6/6/20

Paulo



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03392440973	PAULO ROBERTO KRAUSE
76270440149	MARLIZE MARIA TRENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/03/2021 19:49:11 SOB Nº  
20211408867.  
PROTOCOLO: 211408867 DE 04/03/2021. NIRE: 41209300918.  
PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA



Welerson Grandini  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 09/03/2021

*blair*  
*45*





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Welerson Grandini, sob a autenticidade nº 12101581848 em 09/03/2021, protocolo 211408867. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA  
 Número de Registro: 41209300918  
 CNPJ: 36551176000189  
 Município: Francisco Beltrão

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
 Número de Ordem: 1  
 Período de Escrituração: 04/03/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03392440973	PAULO ROBERTO KRAUSE	
76270440149	marlize maria trento	PR053711/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/03/2021 19:49:30 SOB Nº 20211408867.  
 PROTOCOLO: 211408867 DE 04/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101581848. NIRE: 41209300918.  
 PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

Welerson Grandini  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 CURITIBA, 09/03/2021

810 46

Parcela	001 L001	Vencimento	03/07/2021
Agência/Código Beneficiário	3154/931286		
Beneficiário:	Berkley Internacional do Brasil Seguros SA		
07.021.544/0001-89			
Especie	Quantidade		
RC		170,00	
Valor do Documento			
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número		
RG	14/006000001020926-6		
Número do Documento			
1007500160459/00000000/001			
Pagador: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME			
CNPJ/CPF: 36.551.176/0001-89			
SAC CAIXA: 0800 725 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)			
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492			
Ouvidoria: 0800 725 7474			
caixa.gov.br			

Feito em Brasília

*Paulo* *[Signature]*

Local de Pagamento	Vencimento		
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		03/07/2021	
Beneficiário:	Berkley Internacional do Brasil Seguros SA		
07.021.544/0001-89			
Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011			
Data do Documento	21/06/2021	Data do Processamento	21/06/2021
Uso do Banco	Carteira	Especie	Moeda
	RG	RC	Qtd Moeda
		R\$	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)			
APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA			
Pagador: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME			
CNPJ/CPF: 36.551.176/0001-89			
Endereço: TV AMETISTA 122 - VL NOVA 0 - VL NOVA			
UF: PR CEP - 85605-352			
CNPJ/CPF:			

Sacador/Avalista:



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

*[Signature]*



**Bradesco**  
Net Empresa

### Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/06/2021 - 17h20

Nº de controle: 602.398.640.186.550.942 | Documento:

Conta de débito: **Agência: 1467 | Conta: 0032100-1**

Empresa: **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA | CNPJ: 036.551.176/0001-89**

Código de barras: **10499 31288 62006 100044 00102 092665 1 86700000017000**

Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Razão Social Beneficiário: **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS**

Nome Fantasia Beneficiário: **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS**

CPF/CNPJ Beneficiário: **007.021.544/0001-89**

Nome do Pagador: **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME**

CPF/CNPJ do Pagador: **036.551.176/0001-89**

Razão Social Sacador Avalista: **Não informado**

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de vencimento: **03/07/2021**

Valor do Documento: **R\$ 170,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 170,00**

Data de débito: **21/06/2021**

Descrição: **Caucao**

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

*Paulo Roberto Krause*  
*Paulo Roberto Krause*  
*B*  
48



Parcela	001 1001	Vencimento	03/07/2021
Agência/Código Beneficiário	3154/931286		
Beneficiário:	Berkley Internacional do Brasil Seguros SA		
07.021.544/0001-89	07.021.544/0001-89		
Espécie	Quantidade		
RC		170,00	
Valor do Documento			
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	RG		
Nosso Número	14/006000001020924-0		
Número do Documento	1007500160458/00000000/001		
Pagador:	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME		
CNPJ/CPF:	36.551.176/0001-89		
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)			
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492			
Ovidualista: 0800 725 7474			
caixa.gov.br			

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		
Beneficiário:	Berkley Internacional do Brasil Seguros SA		
07.021.544/0001-89	07.021.544/0001-89		
Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011	Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011		
Data do Documento	21/06/2021	Data do Processamento	21/06/2021
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	R\$
RG	RC	Qtd Moeda	xValor
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)			
APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA			
Pagador:	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME		
CNPJ/CPF:	36.551.176/0001-89		
Endereço: TV AMETISTA 122 - VL NOVA 0 - VL NOVA			
UF: PR			
CEP - 85605-352			
Secador/Avalista:	CNPJ/CPF:		



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

Pub *[Signature]* *[Signature]*



**Bradesco**  
Net Empresa

### Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/06/2021 - 17h21

Nº de controle: 602.398.640.186.550.942 | Documento:

Conta de débito: **Agência: 1467 | Conta: 0032100-1**

Empresa: **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA | CNPJ: 036.551.176/0001-89**

Código de barras: **10499 31288 62006 100044 00102 092400 7 86700000017000**

Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Razão Social Beneficiário: **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS**

Nome Fantasia Beneficiário: **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS**

CPF/CNPJ Beneficiário: **007.021.544/0001-89**

Nome do Pagador: **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME**

CPF/CNPJ do Pagador: **036.551.176/0001-89**

Razão Social Sacador Avalista: **Não informado**

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de vencimento: **03/07/2021**

Valor do Documento: **R\$ 170,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 170,00**

Data de débito: **21/06/2021**

Descrição: **Caucao**

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

*Paulo Roberto Krause*  
*Paulo Roberto Krause*



## CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação do município de Francisco Beltrão - PR  
Tomada de Preço nº 07/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, CNPJ nº 36.551.176/0001-89, com sede na Trv Ametista, 122, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.


### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em R\$	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(205.004,00 + 0,00) / (3.021,41 + 0,00)	67,85
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	205.004,00 / 3.021,41	67,85
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)	205.004,00 / (3.021,41 + 0,00)	67,85

### Legenda:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável a Longo Prazo  
AT - Ativo Total  
ELP - Exigível a Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2021.

  
Marlice Maria Trento  
Contadora – PR053711/O-0  
CPF 762.704.404-49

**36.551.176/0001-89**  
**PAULO ROBERTO KRAUSE**  
**LTDA**

Travessa Ametista, 122  
Vila Nova CEP: 85605-352  
Francisco Beltrão - PR

  
Paulo Roberto Krause  
Sócio Administrador

(41) 99840-0400

Paulo





## Ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750160459, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142021000507750160459000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750160459 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por  
Leandro Garcia Okita

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
Alexandro Sanxes

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 21 2021 2:42PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 21 2021 2:42PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

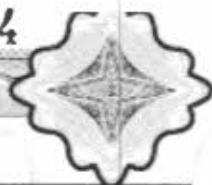
**Nº Apólice: 014142021000507750160459 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1593353**

**Data da publicação: Jun 21 2021 2:42PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

**Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company



## Apólice - Via Segurado

Filial <b>S-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

## DADOS DO SEGURADO

Nome <b>MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>			CNPJ <b>77.816.510/0001-66</b>	
Endereço <b>RUA OMILIO MONTEIRO SOARES</b>		Número <b>1712</b>	Complemento	
CEP <b>81030-001</b>	Bairro <b>FANNY</b>	Cidade <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	

## DADOS DO TOMADOR

Nome <b>PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME</b>			CNPJ <b>36.551.176/0001-89</b>	
Endereço <b>TV AMETISTA 122 - VL NOVA</b>		Número <b>0</b>	Complemento	
CEP <b>85605-352</b>	Bairro <b>VL NOVA</b>	Cidade <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>	UF <b>PR</b>	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

## GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 2.270,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

## OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

## CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 2.270,00	21/06/2021	20/09/2021

## CORRETOR

**202016389 - NB MEMORAVEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

**CNPJ:** 07.021.544/0001-89

**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108680C8A Data e Hora Atual Jun 21 2021 2:42PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 21 2021 2:42PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apolice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
-----------------------------	--	---------------------------	----------------------------	----------------------------------

Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>
------------------------------------	--	--------------------------------

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 2.270,00 ✓

Período de Vigência: 21/06/2021 à 20/09/2021

Prêmio Líquido: R\$ 170,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

(\* ) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito R\$ 0,00

**Prêmio Total:** R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **03/07/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(\* ) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



## CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à RUA Omílio Monteiro Soares, 1712 - Fanny, Curitiba, PR as obrigações do TOMADOR: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.551.176/0001-89, com sede à TV AMETISTA 122 - VL NOVA, Francisco Beltrão, PR até o valor de R\$ 2.270,00 DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 2.270,00

Vigência - das 24:00h do dia 21 de Junho de 2021 as 24:00h do dia 20 de Setembro de 2021

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 07/2021, PROCESSO 407/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOTE 02, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**CURITIBA, 21 DE JUNHO DE 2021**

**b | Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company



### OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### Condições e Cláusulas do Seguro

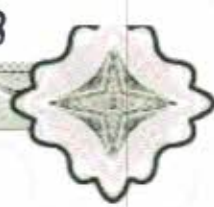
#### Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**b | Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company





### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### 3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

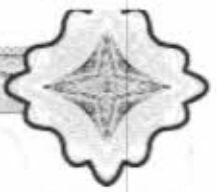
**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

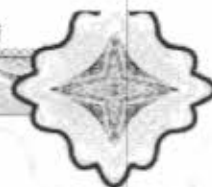
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

*Handwritten signatures and initials:*  
b.w.k. ↓  
p.c.v. ↓



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

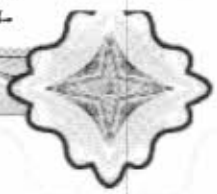
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

*basei*  
*fuler*





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160459</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761948</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365 .....	93
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. CONTROVÉRSIAS:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

**17. PRESCRIÇÃO:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



## Ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750160458, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142021000507750160458000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750160458 - ENDOSSO 0000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**


  
 Assinado digitalmente por  
 Leandro Garcia Okita  
 ✓ válido  
 ✓ não expirado  
 ✓ não revogado


  
 Assinado digitalmente por:  
 Alexandre Sanxes  
 ✓ válido  
 ✓ não expirado  
 ✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 21 2021 2:42PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 21 2021 2:42PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142021000507750160458 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1593350**

**Data da publicação: Jun 21 2021 2:42PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**


**Berkley Brasil Seguros**  
 a Berkley Company



## Apólice - Via Segurado

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		
<b>DADOS DO SEGURADO</b>				
Nome <b>MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>			CNPJ <b>77.816.510/0001-66</b>	
Endereço <b>RUA OMILIO MONTEIRO SOARES</b>		Número <b>1712</b>	Complemento	
CEP <b>81030-001</b>	Bairro <b>FANNY</b>	Cidade <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	
<b>DADOS DO TOMADOR</b>				
Nome <b>PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME</b>			CNPJ <b>36.551.176/0001-89</b>	
Endereço <b>TV AMETISTA 122 - VL NOVA</b>		Número <b>0</b>	Complemento	
CEP <b>85605-352</b>	Bairro <b>VL NOVA</b>	Cidade <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>	UF <b>PR</b>	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.				
<b>GARANTIAS:</b>				
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 1.380,00 (UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).				
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021.				
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:				
1) Demonstrativo de Prêmio;				
2) Condições Particulares;				
3) Condições Especiais;				
4) Condições Gerais;				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;				
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> ;				
- DDG Berkley: 0800-7700797.				
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
<b>CONDIÇÕES DE MODALIDADE</b>				
<b>MODALIDADES</b>		<b>LIMITES</b>	<b>INICIO VIGÊNCIA</b>	<b>FIM VIGÊNCIA</b>
4501-LICITANTE		R\$ 1.380,00	21/06/2021	20/09/2021
<b>CORRETOR</b>				
<b>202016389 - NB MEMORAVEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA</b>				
<b>Seguradora:</b> BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414				
<b>Endereço:</b> Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P				
<b>CNPJ:</b> 07.021.544/0001-89				
<b>SAC:</b> 0800-777-3123				
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: <b>0800-797-3444</b> ou envie um e_mail para: <b>ouvidoria@berkley.com.br</b>				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108860C8A Data e Hora Atual Jun 21 2021 2:42PM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE200108865FA88 Data e Hora Atual Jun 21 2021 2:42PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				

 **Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company



Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
-----------------------------	--	---------------------------	----------------------------	----------------------------------

Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>
------------------------------------	--	--------------------------------

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

**Importância Segurada: R\$ 1.380,00**

**Período de Vigência: 21/06/2021 à 20/09/2021**

Prêmio Líquido: R\$ 170,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

(\*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito R\$ 0,00

**Prêmio Total: R\$ 170,00**

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **03/07/2021**

**MODALIDADES****PRÊMIO TARIFÁRIO**

4501-LICITANTE

R\$ 170,00

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à RUA Omílio Monteiro Soares, 1712 - Fanny, Curitiba, PR as obrigações do TOMADOR: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.551.176/0001-89, com sede à TV AMETISTA 122 - VL NOVA, Francisco Beltrão, PR até o valor de R\$ 1.380,00 UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 1.380,00

Vigência - das 24:00h do dia 21 de Junho de 2021 as 24:00h do dia 20 de Setembro de 2021

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 07/2021, PROCESSO 407/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOTE 01, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**CURITIBA, 21 DE JUNHO DE 2021**

 **Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company



### OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### Condições e Cláusulas do Seguro

#### Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.





### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### 3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

*baiz*

*Paulo*



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original..... % Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original..... % Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365..... 13 .....	195 /365..... 73
30 /365..... 20 .....	210 /365 ..... 75
45 /365..... 27 .....	225 /365 ..... 78
60 /365..... 30 .....	240 /365 ..... 80
75 /365..... 37 .....	255 /365 ..... 83
90 /365..... 40 .....	270 /365 ..... 85
105 /365..... 46.....	285 /365 ..... 88
120 /365..... 50.....	300 /365 ..... 90





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750160458</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9761947</b>	Dt. Emissão <b>21/06/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365 .....	93
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.